

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 48/86

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico e ambiental o prédio que abriga o Colégio Sion, localizado à Avenida Higienópolis 901, nesta Capital, projeto do Escritório Ramos de Azevedo, construído em estilo eclético nas primeiras décadas deste século e significativo marco do ensino em nossa Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.